



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.010 DE 24/10/91

INSTITUI A INTIMAÇÃO/DSUOP E O AUTO DE
INFRAÇÃO/DSUOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas usar formulário de intimação, bem como Auto de Infração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a INTIMAÇÃO/DSUOP e o AUTO DE INFRAÇÃO/DSUOP, e servirá para notificar as infrações das leis 995 de 05/02/75 (Código de Postura), 965 de 06/05/74 (Plano Diretor Físico) e 649 de 01/02/74 (Código de Obras).

Art. 2º - A Intimação/DSUOP e o Auto de Infração/DSUOP será numerada em órdem sequencial a partir do nº 0001 em diante e impressa em 03 vias com fluxo constante no modelo anexo.

Art. 3º - O estabelecimento gráfico só poderá imprimir os referidos formulários com autorização da repartição municipal competente, a qual encaminhará ofício com a quantidade a ser impressa.

Art. 4º - Deverá ser colocado no rodapé do formulário, o número da autorização (ofício), data, quantidade e órgão responsável. Ex: Autor. nº de ____/____/____, 100x3- Cad. Econômico/Prefeitura Municipal de Iturama-MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 24 de outubro de 1991.

Alípio Soares Barbosa
Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-